

Sr. Presidente e nobres colegas.

Submeto a apreciação criteriosa e sempre justa dos componentes deste órgão legislativo, o seguinte ante-projeto-de-lei que visa aumentar o patrimônio municipal com a aquisição do prédio onde atualmente funciona o Ginásio General Carneiro, desta cidade.

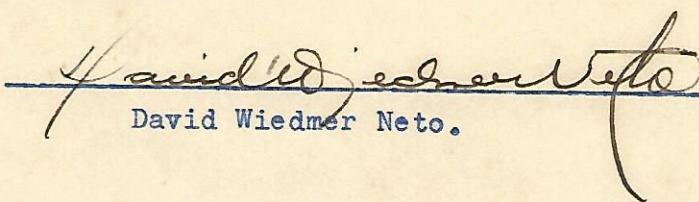
ANTE-PROJETO-DE-LEI

Concede poderes para aquisição de imóvel.

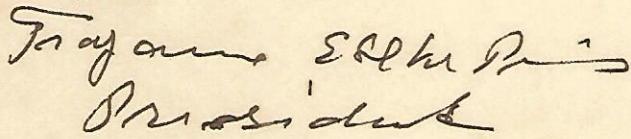
Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado, pela forma estabelecida em lei, a propor uma ação de usucapião no sentido de aumentar o patrimônio municipal com a aquisição de um prédio sito a Praça Manoel Ribas, desta cidade, ou seja o em que atualmente funciona o Ginásio General Carneiro.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 14 de DEZEMBRO DE 1.948.


David Wiedmer Neto.

Determino a inclusão do mesmo na Ordem do Dia da próxima Sessão
Lapa, 14/12/48.


Francisco Eduardo de Melo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N. 178/48

Lapa, 31 de dezembro de 1.948

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

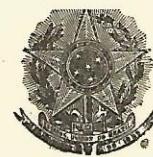
MÉTICA

Cumpre-nos comunicar a V.Excia que esta Câmara Municipal, reunida a 23 do corrente, aprovou, por unanimidade, em segunda e última discussão, os ante-projetos-de-lei de número 3/12/48, 4/12/48 e 5/12/48, respetivamente projetos de lei números 35, 36 e 37 e que anexamos ao presente para que, V.Excia, no prazo estabelecido em lei, proceda de conformidade o estabelecido no Capítulo IV do Código de Posturas deste Município.

Sem outro motivo, servimo-nos do ensejo para apresentar a V.Excia as cordais saudações desta Casa Legislativa.

Trajano Ehlke Pires
Trajano Ehlke Pires

David Wiedmer Neto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

Projeto de Lei número 35

Concede poderes para aquisição de imóvel

A Câmara Municipal da Lapa decretou:

Artº 1º- Fica o poder executivo autorizado, pela forma estabelecida em lei, a propor uma ação de usucapião no sentido de aumentar o patrimônio municipal com a aquisição de um prédio sito a Praça Manoel Ribas, desta cidade, ou seja, o ~~que~~ que atualmente funciona o Ginásio General Carneiro.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
29 de dezembro, d.e. 1.948

Trajano Ehlke Pires
Trajano Ehlke Pires

David Wiedmer Neto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício /49

Protocolo
n.º 149

Lapa, 10 de janeiro de 1.949

Ilmos. Srs. Presidente e demais membros da

Câmara Municipal

NESTA

Cumpre-me comunicar a VV. Ss. que em data de hoje sancionei os projetos de lei de números 35 e 37 de autoria dessa Câmara Municipal, os quais remeti ao Órgão Oficial do Estado para os devidos fins.

Cordeais saudações

Catarino José Kuss

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO
EST. do Paraná
12 JUN 1949